

LEI Nº 1.300 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.



**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA
DE PIRAPAMA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º O orçamento do Município de Santana de Pirapama, estima a receita em R\$ 19.721.670,00 (dezenove milhões e setecentos e vinte em um mil e seiscentos e setenta reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições, serviços e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	935.150,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	68.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	34.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.478.150,00
OUTRAS RECEITAS	20.000,00
SUB TOTAL	18.563.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	

ALIENAÇÕES DE BENS	115.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.434.500,00

Gabinete do Prefeito

SUB TOTAL	3.549.500,00
RECEITAS DEDUTIVAS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
DEDUÇÕES	- 2.391.630,00
SUB TOTAL	- 2.391.630,00
TOTAL GERAL	19.721,670,00

Art. 4º As despesas do Município de Santana de Pirapama serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.476.200,00
SEGURANÇA PÚBLICA	41.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	808.600,00
PREVIDENCIA SOCIAL	290.000,00
SAÚDE	5.183.000,00
EDUCAÇÃO	4.825.370,00
CULTURA	332.000,00
URBANISMO	1.124.500,00
HABITAÇÃO	360.000,00
SANEAMENTO	523.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00
AGRICULTURA	291.500,00
TRANSPORTE	1.695.000,00
DESPORTO E LAZER	276.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	438.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00

TOTAL GERAL	19.721.670,00
-------------	---------------

Gabinete do Prefeito

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	696.500,00
CONTROLADORIA MUNICIPAL	58.500,00
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	45.500,00
SEC. MUN. DE ASSUNTOS ESPECIAIS	41.500,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	858.000,00
SEC. MUN. DE FAZENDA	877.200,00
SEC. MUN. DE CONVÊNIOS	46.000,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	5.157.370,00
SEC. MUN. DE SAÚDE	5.183.000,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	808.600,00
SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	292.500,00
SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.509.500,00
SEC. MUN. DE TRANSPORTE	1.755.000,00
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	392.500,00
TOTAL GERAL	19.721.670,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.772.430,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.682.460,00
SUB TOTAL	15.484.890,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	3.776.540,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	410.240,00
SUB TOTAL	4.186.780,00

Gabinete do Prefeito

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
SUB TOTAL	50.000,00
TOTAL GERAL	19.721.670,00

Art. 5º Fica o Executivo e o Legislativo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20,00% (vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2018, podendo, pra tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei **4320/64**.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00 (cem por cento) da receita realizada.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto até o limite de 100,00 (cem por cento) da receita realizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Santana de Pirapama/MG, 29 de dezembro de 2017

DALTON SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Download do documento